



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

AVISO

PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO TENDENTE A APROVAÇÃO DA PORTARIA QUE REVOGA A TAXA DE EMISSÃO DE CARTÃO DE ESTACIONAMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, CONDICIONADAS NA SUA MOBILIDADE.

O novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro, veio estabelecer o procedimento do regulamento administrativo, bem como o dever de se publicitar o início do procedimento com vista a possibilitar a constituição como interessados e a apresentação de contributos pelos cidadãos no âmbito da elaboração de projetos de regulamentos ou projetos de alteração/revisão de regulamentos.

Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, consagra-se que o início do procedimento é publicitado na internet, no sítio institucional da entidade pública, com indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

Neste contexto, o Secretário Regional da Economia autorizou o início do procedimento do **projeto de Portaria que aprova a revogação da Taxa de emissão de cartão de estacionamento para pessoas com deficiência, condicionadas na sua mobilidade**, a 20 de abril de 2023, bem como a publicitação, pelo prazo de 10 dias, na página eletrónica da Secretaria Regional de Economia.

Durante o prazo acima referido podem os interessados constituir-se como tal e apresentar contributos ao procedimento do **projeto de Portaria que aprova a revogação da taxa de emissão de cartão de estacionamento para pessoas com deficiência, condicionadas na sua mobilidade**, mediante apresentação de requerimento dirigido ao Secretário Regional de Economia, Quinta Vila Passos, Rua Alferes Pestana, n.º 15, 9054-505 Funchal, através de carta registada com aviso de





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

recepção ou de caixa postal eletrónica srem@madeira.gov.pt do qual conste, nome, número de identificação fiscal, respetivo endereço de correio eletrónico e consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA.

Existindo interessados, e em momento posterior, será procedida a audiência dos interessados nos termos dos artigos 100.º e 101.º do CPA.

A Secretaria Regional de Economia procederá à apreciação dos contributos e sugestões apresentados pelos interessados e com a aprovação da Portaria em causa, disponibilizará um relatório contendo referência a todas as respostas recebidas, bem como uma apreciação global que reflita o entendimento desta Secretaria sobre as mesmas e os fundamentos das opções tomadas.

Secretaria Regional de Economia, aos 09 de maio de 2023.

º O Chefe de Gabinete¹,

Carlos Alberto de Freitas de Andrade

¹ No uso da delegação de competências prevista no ponto 2, do Despacho n.º 215/2021, publicado no JORAM n.º 102, II Série, Suplemento, de 14 de junho, alterado pelo Despacho n.º 252/2022, publicado no JORAM n.º 125, II Série, 2.º Suplemento, de 5 de julho.

